

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 1 de agosto de 2012



Série

Número 134

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**Despacho n.º 4-A/DSRH/2012**

Designa o trabalhador Francisco Góis Faria e a trabalhadora Maria de Fátima Marques da Cunha e Moura, como elementos do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão, para o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM).

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E  
RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 4-A/DSRH/2012**

Considerando que a Resolução n.º 863/2008, de 22 de agosto de 2008, criou a Estrutura de Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), adiante designada como Autoridade de Gestão do PRODERAM;

Considerando que a presente missão é composta por um Gestor da Autoridade de Gestão do PRODERAM, por um gestor adjunto e um secretariado técnico que integra um máximo de vinte e cinco elementos, incluindo quatro secretários técnicos;

Considerando que se impõe apoiar o IFAP na análise de pedidos de pagamento, face ao elevado número de projetos que estão a ser apoiados no âmbito do PRODERAM;

Considerando que o ponto n.º 9, da Resolução n.º 863/2008, de 22 de agosto, prevê que a constituição do Secretariado Técnico desta missão “é efetuada com recurso essencialmente à requisição e destacamento de pessoal pertencente aos quadros dos Serviços e organismos da administração autónoma e local da Região, pela duração máxima estabelecida para o exercício da funções da Autoridade de Gestão do PRODERAM, sendo remunerados pelo cargo público de origem, não ocasionando, por isso, qualquer despesa acrescida para a administração”;

Considerando que, face à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, as modalidades de destacamento e requisição foram substituídas pela mobilidade interna a órgãos ou serviços (vide artigo 59.º);

Considerando que a mobilidade interna a órgãos ou serviços realiza-se quando exista interesse público, nomeadamente,

quando a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, podendo a mesma operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços;

Considerando que a mobilidade interna tem a duração máxima de dezoito meses, exceto, quando esteja em causa órgão ou serviço, designadamente temporário, que não possa constituir relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, caso em que a sua duração é indeterminada, sendo este o caso da Autoridade de Gestão do PRODERAM cujas funções cessam com o envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa.

Nestes termos, ao abrigo dos pontos n.ºs 6 e 9 da Resolução n.º 863/2008, de 22 de agosto, do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 59.º e do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

DETERMINO:

- 1 - Designar os seguintes trabalhadores, como elementos do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PRODERAM, com efeitos ao dia 20 de junho de 2012;
  - a) Francisco Góis Faria, Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
  - b) Maria de Fátima Marques da Cunha e Moura, Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,  
catorze de julho de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Doas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Doas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)